Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.824/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 431.84m2, cuja propriedade é de FRANCISCA MARIA DE JESUS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 107, sob o registro nº 13.562, localizado à Rua Jader Moura (antigo Beco Córrego das Galinhas), Bairro Simão da Cunha, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 08,00m x 13,00m x 09,17 x 14,75m, perfazendo um total de 117,23m2; ficando um área remanescente de 314,61m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 19 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 13/04/00 a 24/04/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 13/04/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração